



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

PROJETO DE LEI Nº 2.070 /2020

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA, FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Executivo Municipal.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento geral do Município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, estima a receita bruta em R\$ 167.140.741,00 (cento e sessenta e sete milhões cento e quarenta mil setecentos e quarenta e um reais), sendo destinado para a Administração Direta o total de R\$ 137.660.741,00 (cento e trinta e sete milhões seiscentos e sessenta mil setecentos e quarenta e um reais), e para a Administração Indireta o montante de R\$ 29.480.000,00 (vinte e nove milhões quatrocentos e oitenta mil reais).

Art. 2º - As receitas ficam estimada, e as despesas fixadas para o exercício de 2021 conforme estabelece essa lei, nos termos do § 5º do Art. 165 da Constituição Federal, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, compreende o montante de R\$ 102.974.048,50 (Cento e dois milhões novecentos e setenta e quatro mil quarenta e oito reais e cinquenta centavos);

II - o Orçamento da Seguridade Social incluindo todos os órgãos e entidades, a quem detém competência para executar as ações nas áreas de Saúde, Previdência e Assistência Social, quer sejam da Administração Direta, ou da Indireta, bem como seus Fundos e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, compreende o montante de R\$ 64.166.692,50 (Sessenta e quatro milhões cento e sessenta e seis mil seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos);

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor e de acordo com as especificações a seguir:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES:		
Receitas Tributárias	R\$	32.808.921,00
Receitas de Contribuições	R\$	4.770.000,00
Receitas Patrimoniais	R\$	398.000,00
Receitas de Serviços	R\$	252.000,00
Transferências Correntes	R\$	91.734.520,00
Outras Receitas Correntes	R\$	971.800,00



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

RECEITAS DE CAPITAL:		
Alienação de Bens	R\$	50.000,00
Transferência de Capital		6.675.500,00
TOTAL DAS RECEITAS ADM. DIRETA	R\$	137.660.741,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

RECEITAS CORRENTES:		
Receitas de Contribuições	R\$	7.100.000,00
Receitas Patrimoniais	R\$	11.065.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	615.000,00

RECEITAS CORRENTES – INTRA – ORÇAMENTÁRIA		
Receita Intra-Orçamentária		10.700.000,00
TOTAL DAS RECEITAS ADM. INDIRETA	R\$	29.480.000,00

Art. 4º - As Despesas da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros de Despesas “**por Funções de Governo, por Categoria Econômica e por Órgão da Administração**” integrante desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

a) POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

01 – LEGISLATIVO	R\$	4.953.000,00
02 – JUDICIÁRIA	R\$	1.262.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	R\$	16.034.000,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	R\$	2.979.000,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	7.035.261,32
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$	29.480.000,00
10 – SAÚDE	R\$	27.651.431,18
11 – TRABALHO	R\$	1.642.219,00
12 – EDUCAÇÃO	R\$	43.298.875,00
13 – CULTURA	R\$	1.652.000,00
15 – URBANISMO	R\$	11.313.000,00
17 - SANEAMENTO	R\$	25.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	R\$	1.446.500,00
20 – AGRICULTURA	R\$	2.660.000,00
22 – INDÚSTRIA	R\$	407.000,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇO	R\$	210.000,00
24 – COMUNICAÇÃO	R\$	321.000,00
25 – ENERGIA	R\$	4.320.000,00
26 – TRANSPORTE	R\$	3.345.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	R\$	2.704.300,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	3.765.000,00



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	636.154,50
Total das Despesas por Funções de Governo	R\$	167.140.741,00

b) POR CATEGORIA ECONÔMICA:

Despesas Correntes	R\$	127.603.586,50
Despesas de Capital	R\$	23.236.000,00
Reserva de Contingência	R\$	636.154,50
Reserva do RPPS	R\$	15.665.000,00
Total	R\$	167.140.741,00

c) POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO:

Administração Direta:		
Câmara Municipal.	R\$	4.953.000,00
Gabinete do Prefeito.	R\$	3.965.000,00
Secretaria Municipal de Gestão, Finanças e Planejamento.	R\$	15.884.373,50
Secretaria Municipal de Governo.	R\$	1.515.000,00
Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos.	R\$	100.000,00
Secretaria Executiva.	R\$	688.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social.	R\$	7.140.261,32
Secretaria Municipal de Educação.	R\$	43.228.875,00
Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Juventude.	R\$	4.356.300,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura.	R\$	22.738.000,00
Secretaria Municipal de Saúde.	R\$	27.651.431,18
Secretaria Municipal de Desenvolvimento.	R\$	2.780.500,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.	R\$	2.660.000,00
Total da Administração Direta	R\$	137.660.741,00

Administração Indireta:		
IPREAF – Inst. de Previdência de Alta Floresta	R\$	29.480.000,00
Total da Administração Indireta	R\$	29.480.000,00

TOTAL GERAL	R\$	167.140.741,00
--------------------	------------	-----------------------

Art. 5º- Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Art. 6º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o limite de 16% (dezesesseis por cento) da receita estimada, nos termos legais da legislação em vigor da Resolução do Senado nº 047/2001;

II – abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas, em obediência ao que dispõe o inciso V do art. 167 da Constituição Federal, observando-se ainda o preconizado nos artigos 42 e nos incisos I, II, III e IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

Art. 7º- Essa Lei Orçamentária Anual será executada a nível de modalidade de aplicação.

Art. 8º- Esta Lei entrará em vigor em 1.º de Janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT

Em 30 de Setembro de 2020.

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

JUSTIFICATIVA

Apraz-nos encaminhar a Vossa Excelência para exame e indispensável aprovação o incluso Projeto de Lei nº 2.070/2020, de nossa iniciativa, que em súmula: **“ESTIMA A RECEITA, FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O presente projeto cuida do Orçamento Programa para o Exercício de 2021, com as estimativas de Receitas e fixação de Despesas do município de Alta Floresta Estado de Mato Grosso.

Frise-se que foram observadas as disposições legais aplicáveis à matéria em especial às Leis 4.320/64; a Lei Complementar nº 101/00 de 04/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e das Leis que Dispõe sobre a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e PPA – Plano Plurianual.

Diante do exposto, encaminhamentos o presente projeto de lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos nobres Edis, que a matéria ora encaminhada seja analisada e estudada, e obtenha deliberação favorável em sua íntegra.

Reiteramos a Vossa Excelência a nossa expressão de grande estima e apreço.

5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT.

Em 28 de setembro de 2020.

ASIEL BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal